

LEI MUNICIPAL Nº 347/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

EM 21/09/2026



Declara e Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Assentamento Araxiteua - APRAFA, inscrita no CNPJ nº 83.956.631/0001-06, sem fins econômicos e dá outras providências.



ADM: PEDRO PAULO GOUVEA MORAES - Prefeito Municipal do Acará/PA

Plano Diretor
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 1.2026/2026

MENSAGEM DE SANÇÃO Nº 009/26-GAB-PMA

Excelentíssimo Senhor Vereador

Manoel Benedito Moraes Pinheiro

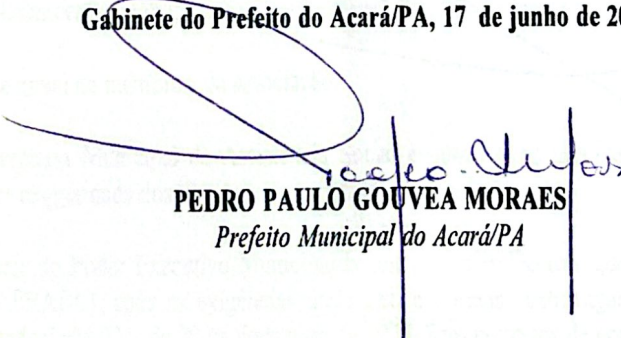
Presidente da Câmara Municipal de Acará

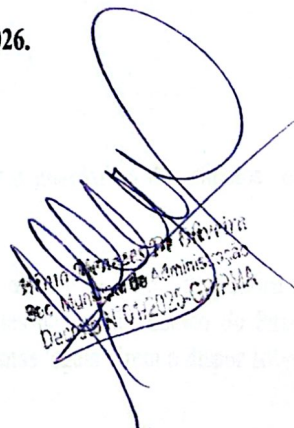
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Após registrar cumprimentos, servimo-nos da presente Mensagem, fulcrados no que preceitua o Art. 68, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Acará, para comunicar a este Poder Legislativo, que o Projeto, de iniciativa do Legislativo, aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal, Declara e Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Assentamento Araxiteua - APRAFA, Inscrita no CNPJ nº 83.956.631/0001-06, sem fins econômicos e dá outras providências, foi sancionado passando a fazer parte do Ordenamento das Normas Municipais, **Lei Municipal nº. 347/2026.**

Respeitosamente.

Gabinete do Prefeito do Acará/PA, 17 de junho de 2026.


PEDRO PAULO GOUVEIA MORAES
Prefeito Municipal do Acará/PA


Município de Acará/PA
Secretaria de Administração
Data: 17/06/2026

Lei Municipal nº. 347/2026 – GAB.

Declara e Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Assentamento Araxiteua - APRAFA, inscrita no CNPJ nº 83.956.631/0001-06, sem fins econômicos e dá outras providências.

PEDRO PAULO GOUVEA MORAES, Prefeito Municipal de Acará/PA; no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV E V do Art.68 da Lei Orgânica Municipal de Acará/PA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado e reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO ARAXITEUA — APRAFA, sem fins econômicos, com sede e endereço neste Município.

Art. 2º. A APRAFA gozará de todas os direitos, e as prerrogativas desta Lei para as entidades declaradas e reconhecidas como de Utilidade Pública.

Art. 3º. Compete a entidade declarada de utilidade pública, dentre outros requisitos exigidos pela Municipalidade:

I- Encaminhar relatório anual de suas atividades;

II- Apresentar anualmente declaração de permanência de cumprimento de requisitos legais para fazer jus a concessão de utilidade pública da entidade;

III- Estatuto atualizado da entidade;

IV- Cópia autêntica de eventual alteração estatutária e vigente;

V- Apresentar cópia do balancete contábil;

VI- Cadastro atualizado e anual de membros da associação.

Art. 4º. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e outras afins arquivar e guardar os documentos da APRAFA objetivando ser resguardada dos direitos concernentes.

Art. 5º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal baixar atos e/ou Decreto que declare de Utilidade Pública a sobredita Associação (APRAFA), após as exigências desta Lei, e normas extravagantes da União, Estado do Pará, especialmente a Lei Estadual nº4.321, de 20 de dezembro de 1970. Sem prejuízos de normas legais virem a dispor sobre esta matéria.